



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos Terceirizados

Campus Prof. João David Ferreira Lima - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/D

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº211/2011, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE
IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS
E SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Av. Pedro Bueno, 945, Município São Paulo, Estado São Paulo, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por **Paulo José Fodor, portador do CPF nº.248.516.448-76**, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços* de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), de acordo com o Processo nº **23080.022710/2010-23**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 358/2010 e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses a partir de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o que faculta a cláusula sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE – retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados e o fornecimento do material R\$1.955.937,56 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) a ser paga em parcelas mensais de R\$162.994,80 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e

Paulo José Fodor

7

noventa e quatro reais e oitenta centavos), por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

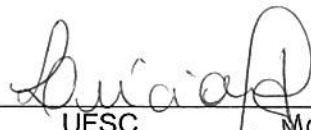
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12364107340040042, 12364107340090042, 12364107382820042 e 12364107340040042; PTRES 002410, 024766 e 002408, Natureza de Despesa 339039 e Fonte:0112000000.


CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de novembro de 2012.


UFSC
Antonio Carlos Monteza *Lígia Maria Loch Góes*
CPF 051.518.132-30 *Administradora, em exercício*
Portaria nº 1649/2012/GR


Fornecedora
Paulo José Fodor
CPF 248.516.448-76

Testemunhas:

1ª 
Nome Valéria Livramento Fonseca
CPF CPF 455.276.529-91

2ª _____
Nome _____
CPF _____